



PROCESSO	Nº 1000021529/2015, PROTOCOLO SICCAU Nº 291919/2015
INTERESSADOS	DENUNCIANTE: [REDACTED] DENUNCIADOS: [REDACTED]
ASSUNTO	RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

**DELIBERAÇÃO Nº 045/2017 – CED-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 08 e 09 de junho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de reenquadramento das condutas nos termos da legislação aplicável à época do fato motivados da abertura do presente processo;

Considerando que não há que se falar sobre vícios procedimentais na condução do processo ético-disciplinar, apenas a readequação da fundamentação dos fatos e aplicação da sanção com base nas Resoluções do CONFEA nº nº 1.002, de 26 de novembro de 2002 e nº 1.004, de 2003;

Considerando o novo Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Clênio Plauto de Sousa Farias; e

Considerando a aprovação, por unanimidade dos presentes, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBEROU:**

1 – Por aprovar o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar, no qual vota por acatar o recurso interposto e, no mérito, dá provimento parcial para **afastar as sanções ético-disciplinares de suspensão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do registro profissional e multa de 08 (oito) anuidades**, na instância de origem, e **aplicar exclusivamente a sanção ético-disciplinar de censura pública**, nos termos do art. 52 da Resolução CONFEA 1.004, de 2003, e dos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.194, de 1966, por infração ao art. 8º do Código de Ética Profissional (anexo da Resolução CONFEA nº 1.002, de 26 de novembro de 2002);

2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote pela aprovação do relatório e voto nos termos do item 1 desta Deliberação; e

3 – Por encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília - DF, 09 de junho de 2017.

**NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO**

Coordenador

**RENATO LUIZ MARTINS NUNES**

Coordenador Adjunto

**ANA DE CÁSSIA ABDALLA BERNARDINO**

Membro



**CLÊNIO PLAUTO DE SOUZÁ FARIAS**

Membro

**LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO**

Membro

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO**

Membro

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_